



Estado da Paraíba
Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n.º. 00005/2019
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas

DATA E HORA DA REALIZAÇÃO: 11 de Junho de 2019 às 08:30 horas

LOCAL, DATA E HORA: Rua Admilson Leite de Almeida, 80, CENTRO, CAJAZEIRINHAS-PB, CEP n.º 58855000, fone (83) 3437-1048, 11 de Junho de 2019 às 08:30 horas

PREÂMBULO

O Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas, inscrita no CNPJ 10.461.231/0001-56, que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **11 de Junho de 2019 às 08:30 horas** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial n.º **00005/2019**, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 070, de 01 de Fevereiro de 2006, Decreto Municipal n.º. 0194, de 21 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de medicamentos, destinados a manutenção do programa Farmácia Básica do Município a cargo do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Tem por finalidade o presente procedimento a REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de medicamentos, destinados a manutenção do programa Farmácia Básica do Município a cargo do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas, conforme termo de referência anexo I.

1.2. A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração e também pela redução de preços durante o próprio processo de escolha. Justificamos a não utilização do emprego da modalidade de pregão eletrônico, por razões de ordem técnica, uma vez que o órgão licitante não possui recursos técnicos de infraestrutura eletrônica e tecnológica compatível à realização de Pregão, da forma Eletrônica, conforme exige o referido Decreto e Art. 49 da Portaria Interministerial 424/2016. Optou-se pelo Registro de Preços pela dificuldade de mensurar exatamente a quantidade a ser utilizada deste tipo de serviço durante o ano.

1.3. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Municipal n.º. 194/2013.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo V e nas condições previstas neste instrumento.

Rua Admilson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.
E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com – Portal da Transparência: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>
CNPJ 10.461.231/0001-56



Estado da Paraíba
Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas
Comissão Permanente de Licitação

1.5. Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.6. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2. DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

2.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

- 2.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
- 2.1.2. ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- 2.1.3. ANEXO III - MODELOS DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- 2.1.4. ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 2.1.5. ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 2.1.6. ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO.

2.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

2.3. O edital e seus anexos será disponibilizado no Portal oficial do Município <<http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>> e, no Mural de licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: www.tce.pb.gov.br <<http://www.tce.pb.gov.br>>.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - **GERALDO DE ASSIS CEZÁRIO**. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

3.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

Rua Admilson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.
E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com – Portal da Transparência: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>
CNPJ 10.461.231/0001-56



Estado da Paraíba
Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas
Comissão Permanente de Licitação

3.6. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.7. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

3.8. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. O Órgão não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

4.2. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.2.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas

COMISSÃO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2019

DATA/HORA: 11 de Junho de 2019 às 08:30 horas

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado - timbrado).

ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas

COMISSÃO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2019

DATA/HORA: 11 de Junho de 2019 às 08:30 horas

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado - timbrado).

4.2.2. Do envelope "Proposta Comercial" deverá constar, se for o caso, comprovação exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. A ausência do Credenciado importará a imediata exclusão da licitante, por ele representada.

5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Rua Admílson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.
E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com – Portal da Transparência: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>
CNPJ 10.461.231/0001-56



Estado da Paraíba
Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas
Comissão Permanente de Licitação

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou requerimento de empresarial, registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Xerox de RG e CPF; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);

b) tratando-se de representação por procurador, deverá apresentar A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, está com reconhecimento de firma por autenticidade, CONSTAR PODERES PARA FORMULAR LANCES, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar atas, recursos, termos de renúncia, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);

c) tratando-se da pessoa física, apresentar a declaração que cumpre os requisitos de habilitação, declaração de elaboração independente de proposta e cópia de RG e CPF;

d) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (autenticados).

5.5. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão estar autenticadas por tabelião ou pelo pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio.

5.7. A não apresentação ou ainda a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento, implicará a participação parcial da licitante no presente certame, ficando está sem poder interpor nas fases do referido certame, ou seja, não poderá participar quanto a fase de lances verbais, interpor na fase de habilitação, reclamar sobre erros que eventualmente seja identificado pela licitante.

5.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado, antes do credenciamento.

5.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.10. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja, a sua procuração não contenha autorização para este fim.

5.11. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

5.11.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo IV;

5.11.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo IV.

5.11.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo

Rua Admílson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.
E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com – Portal da Transparência: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>
CNPJ 10.461.231/0001-56



Estado da Paraíba
Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas
Comissão Permanente de Licitação

considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa;
- b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.

Observação: A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

5.12. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 5.11.1, 5.11.2 e 5.11.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

5.13. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo pregoeiro.

5.14. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação").

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 1

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A", com a indicação do participante.

6.1.1. *Além de trazer as suas propostas por escrito, solicitamos que os licitantes entreguem-nas em mídia digital (CD-ROM, DVD-ROM ou Pen-drive), devendo ser lacrada no mesmo envelope da proposta escrita. Tal arquivo deve ser apresentado na planilha no Microsoft Excel*, em conformidade com o Termo de Referência anexo a este Edital, exclusivamente para alimentação do sistema, não havendo necessidade de deixar cópia a ser afixada ao processo. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do arquivo da proposta de preços em meio magnético, de que trata este item, não desclassificará a proposta do licitante.

6.1.2. As propostas através de mídia digital devem seguir as seguintes observações:

- a) preencher com valor zero nos itens que, por ventura, não forem cotados;
- b) não excluir as linhas dos itens que, por ventura, não forem cotados;
- c) não mesclar a tabela;
- d) não colocar valores por extenso;
- e) manter a planilha em formato original.

6.2. A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;
- b) Especificação completa do produto ofertado, marca ofertada e, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s).

Rua Admílson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.
E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com – Portal da Transparência: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>
CNPJ 10.461.231/0001-56



Estado da Paraíba
Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas
Comissão Permanente de Licitação

Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
- d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;
- e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no Modelo da Proposta de Preços - Anexo II deste Edital;
- f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
- g) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a ICMS sem ônus adicionais;

6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento será considerado como aceito o disposto no Edital.

6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

6.6. A administração pública evitará o excesso de formalismo quando da análise da proposta de preço em observância ao Princípio da supremacia do Interesse Público, competitividade e da busca da proposta mais vantajosa, podendo caso seja necessário realizar diligência destinada a esclarecer ou complementar informações, nos termos do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

7.1. Regularidade Jurídica

7.1.1. Registro Comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Regularidade Fiscal

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas

Rua Admílson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.
E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com – Portal da Transparência: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>
CNPJ 10.461.231/0001-56



Estado da Paraíba
Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas
Comissão Permanente de Licitação

- "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
 7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
 7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 7.2.5. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.3.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

7.4. Qualificação Técnica

7.4.1. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.5. Juntamente com os documentos referidos neste item (Item 7 - DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação, conforme modelos constantes do anexo IV deste edital:

- a) declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual;
- b) declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, segundo determina o inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei; e
- c) Declaração de que está ciente das exigências deste edital e que concorda e aceita suas condições.

7.6. Documentação Específica:

7.6.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

7.6.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

7.7. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14/12/2006¹.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à

¹ As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 7.2., deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006.

Rua Admilson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.
E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com – Portal da Transparência: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>
CNPJ 10.461.231/0001-56



Estado da Paraíba
Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas
Comissão Permanente de Licitação

contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.8. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
- c) referir-se à apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

7.9. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.10. Os documentos exigidos no item 7.2., obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

7.11. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, caso as empresas não estejam presentes para a devolução, permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

7.12. A administração pública evitará o excesso de formalismo quando da análise da documentação de habilitação em observância ao Princípio da supremacia do Interesse Público, competitividade e da busca da proposta mais vantajosa, podendo caso seja necessário realizar diligência destinada a esclarecer ou complementar informações, nos termos do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1. Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço por item e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, a proposta de maior desconto, para participarem dos lances verbais.

8.2.2. Não havendo inferiores pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam descontos oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3. LANCES VERBAIS

8.3.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e

Rua Admílson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.
E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com – Portal da Transparência: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>
CNPJ 10.461.231/0001-56



Estado da Paraíba
Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas
Comissão Permanente de Licitação

sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.3.2. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.4. Como critério de desempate, e em cumprimento a Lei Complementar 123/2006, será dado preferência da contratação da ME (micro empresa) e EPP (empresa de pequeno porte).

8.3.5. Não serão aceitos lances verbais com descontos simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.4. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

8.4.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço por item.

8.4.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

8.4.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.4.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.4.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

8.4.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

8.4.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Rua Admílson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.
E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com – Portal da Transparência: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>
CNPJ 10.461.231/0001-56



Estado da Paraíba
Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas
Comissão Permanente de Licitação

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo se manifestar por escrito e protocolar o pedido original dirigido ao Pregoeiro Oficial do Município, devendo ser entregue na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, no Prédio do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas, localizada na Rua Admílson Leite de Almeida, 80 - Centro - Cajazeirinhas - PB - Estado da Paraíba, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

9.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de licitação do município.

9.5. Não serão conhecidos as impugnações e recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não identificado nos processos para responder pelo proponente.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

10.1.1. Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

10.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

10.2. O prazo para retirada da Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

10.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

10.4. Não atendendo à convocação para retirar a Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

10.5. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

Rua Admílson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.
E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com – Portal da Transparência: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>
CNPJ 10.461.231/0001-56



Estado da Paraíba
Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas
Comissão Permanente de Licitação

10.6. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

10.7. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

10.8. A recusa do licitante em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, acarretar-lhe-á suspensão do direito de licitar, no órgão licitante, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, bem como aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos termos do Art. 7º da lei 10.520/2002:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, **não celebrar o contrato**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, **ensejar o retardamento da execução de seu objeto**, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.9. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 57, 58 e 65, da Lei 8.666/93.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, de acordo com o art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

11.7. As razões do recurso e as contra-razões serão dirigidos à autoridade superior do ORC, por intermédio do

Rua Admílson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.
E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com – Portal da Transparência: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>
CNPJ 10.461.231/0001-56



Estado da Paraíba
Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas
Comissão Permanente de Licitação

Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Admílson Leite de Almeida, 80 - Centro - Cajazeirinhas - PB.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro encaminhará a autoridade competente para adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

13.2. A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

13.3. Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

13.4. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

13.4.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

13.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

13.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

13.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

13.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

13.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

13.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

13.4.2.2. A pedido do fornecedor.

13.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova

Rua Admílson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.
E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com – Portal da Transparência: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>
CNPJ 10.461.231/0001-56



Estado da Paraíba
Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas
Comissão Permanente de Licitação

licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

13.5. Serão registrados na Ata:

13.5.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

13.5.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

13.5.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

13.7. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.8. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

13.9. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

13.10. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

14. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A vigência da ata de registro de preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

15.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

15.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

15.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

15.3.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

15.3. O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

Rua Admilson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.
E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com – Portal da Transparência: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>
CNPJ 10.461.231/0001-56



Estado da Paraíba
Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas
Comissão Permanente de Licitação

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Parceladamente, em até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados, pela Tesouraria da Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas Municipal, mediante cheque nominal ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE.

16.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

16.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

17. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

17.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- c) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos materiais, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato através de servidor indicado para esse fim, notificando ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos materiais, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

18.2. DA CONTRATADA

- a) Promover a entrega dos materiais licitados, obedecendo à descrição constante do termo de referência;
- b) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- c) Arcar com o ônus necessário a completa entrega dos materiais, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao fornecimento dos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- e) Disponibilizar os materiais em dias úteis ou alguns sábados e pontos facultativos, à conveniência do

Rua Admílson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.
E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com – Portal da Transparência: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>
CNPJ 10.461.231/0001-56



Estado da Paraíba
Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATANTE;

- f) A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência do fornecimento dos materiais contratados, respondendo por si e seus prepostos e empregados;
- g) Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS - CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;
- j) Fornecer os materiais de acordo com a necessidade da Secretaria competente, mesmo que seja diário;
- k) Responsabilizar-se por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos materiais, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que seja atribuído a empresas subcontratadas ou a fabricantes o ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer;
- l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou em contrato a que estiver vinculada;
- m) Garantir a qualidade dos materiais licitados, obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeitos, sendo todos entregues em perfeito estado.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) **Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.**
- b) **Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.**
- c) **Advertência.**
- d) **Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.**
- e) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.**
- f) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.**

19.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Rua Admílson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.
E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com – Portal da Transparência: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>
CNPJ 10.461.231/0001-56



Estado da Paraíba
Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas
Comissão Permanente de Licitação

20. DA ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Os produtos serão aceitos pelo fiscal de contrato da Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas após a verificação da conformidade dos mesmos com a compatibilidade de especificação técnica e de desempenho constantes deste Termo de Referência, em observância ao Art. 15, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

20.2. Para a hipótese de aceitação do objeto, o Pregoeiro poderá solicitar AMOSTRA(S) do(s) produto(s) a(s) Empresa(s) que ofertou(ofertaram) o(s) melhor(es) lance(s), para análise técnica pela equipe de apoio. A(s) referida(s) AMOSTRA(s) deverá(rão) ser entregue(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência de tal determinação, junto ao Setor de Licitação do município, no mesmo endereço do ORC.

21. DO REAJUSTAMENTO

21.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

21.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

21.3. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

21.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.3.2. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.3.2.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

21.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Rua Admilson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.
E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com – Portal da Transparência: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>
CNPJ 10.461.231/0001-56



Estado da Paraíba
Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas
Comissão Permanente de Licitação

21.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22. DOS PRAZOS E DOTAÇÃO

22.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

22.1.1. A entrega das referidas mercadorias deverá acontecer em até 08 (oito) dias, após expedição da nota de fornecimento ou nota de empenho pelo Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas. Os produtos poderão ser solicitados de forma parcelada, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas e mediante solicitação dos superiores hierárquicos do Município.

22.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura;

22.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1012.2033 – MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO – PAB FIXO

10.301.1012.2032 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.1012.2038 – PROG. DA MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE – PMAQ

10.301.1012.2039 – PROG. DA ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRAT. NA A. BÁSICA EM SAÚDE

10.301.1012.2044 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS

As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa:

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

23. DO SUPORTE LEGAL

23.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 070, de 01 de Fevereiro de 2006, Decreto Municipal nº. 0194, de 21 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, quanto à falhas ou irregularidades que o viciarem.

24.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

24.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

Rua Admílson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.
E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com – Portal da Transparência: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>
CNPJ 10.461.231/0001-56



Estado da Paraíba
Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas
Comissão Permanente de Licitação

24.4. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

24.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo ou supressões conforme previsão legal.

24.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

24.8. O valor contratado será irrevogável nos termos da Legislação vigente.

24.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.10. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo também estabelecer um prazo de 24 horas para resolução das diligências, o não cumprimento do prazo acarretará em automática inabilitação.

24.11. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.12. A critério do Pregoeiro a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele(a), o qual será registrado em Ata.

Cajazeirinhas/PB, 24 de Maio de 2019.

GERALDO DE ASSIS CEZÁRIO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Rua Admílson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.
E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com – Portal da Transparência: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>
CNPJ 10.461.231/0001-56



Estado da Paraíba
Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2019

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de medicamentos, destinados a manutenção do programa Farmácia Básica do Município a cargo do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas.

1.2. O presente Termo de Referência reúne os elementos técnicos necessários para a caracterização dos bens a serem adquiridos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os materiais solicitados são de extrema necessidade para a Secretaria de Saúde do Município, por se tratarem de materiais de consumo para realizações de procedimentos odontológicos. Logo, com o objetivo de dar continuidade aos serviços prestados à população, a falta dos mesmos ocasionaria a interrupção do atendimento, bem como a precariedade no funcionamento mínimo garantido em seus direitos constitucionais de acesso a saúde.

2.2. As especificações técnicas e quantitativos dos produtos a serem adquiridos, estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, demonstrados explicitamente neste Termo de Referência.

2.3. Em atenção ao artigo 3º, do Decreto 7.892/2013, informamos que o quantitativo do serviço requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração, dentro do período de 12 (doze) meses - período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços - inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo. A estimativa dos serviços e sua provável utilização foi baseada em função da média dos anos anteriores, uma vez que, pela natureza do objeto, não foi possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.4. Por se tratar de serviços utilizados de forma frequente pela Administração e cujas quantidades não apresenta possibilidade de definição prévia, a solução adequada será a realização de licitação para registro de preço.

2.5. As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Ácido acetilsalicílico, dosagem:100 mg Comprimido	Und.	400
2	Ácido acetilsalicílico, dosagem:500 mg Comprimido	Und.	50
3	Acebrofilina, concentração:10 mg/ml, forma farmaceutica: xarope Frasco 120,00 ml	Und.	200
4	Acebrofilina, concentração:5 mg/ml, forma farmaceutica:xarope Frasco 120,00 ml	Und.	200
5	Ácido fólico, dosagem:5 mg Comprimido	Und.	15000
6	Ácido tranexâmico, dosagem:50 mg/ml, forma farmacêutica:solução injetável Ampola 5,00 ml	Und.	200
7	Aciclovir, dosagem:200 mg Comprimido	Und.	500
8	Água destilada, aspecto físico:estéril e apirogênica Ampola 10,00 ml	Und.	6000
9	Albendazol, dosagem:400 Comprimido mg	Und.	3000
10	Albendazol, dosagem:40 mg/ml, uso:suspensão oral Frasco 10,00 ml	Und.	1000
11	Alendronato de sódio, dosagem:10 mg Comprimido	Und.	700
12	Alendronato de sódio, dosagem:70 mg Comprimido	Und.	3000
13	Aminofilina, dosagem:100 mg Comprimido	Und.	500

Rua Admilson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.
E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com – Portal da Transparência: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>
CNPJ 10.461.231/0001-56



Estado da Paraíba
Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas
Comissão Permanente de Licitação

14	Amiodarona, dosagem:200 mg Comprimido	Und.	1000
15	Amoxicilina, concentração:500mg Comprimido	Und.	30000
16	Amoxicilina, concentração:25mg/ml, apresentação:pó para suspensão oral Frasco 150,00 ml	Und.	3000
17	Amoxicilina, princípio ativo:associada com clavulanato de potássio, concentração:500mg + 125mg Comprimido	Und.	1000
18	Anlodipino besilato, dosagem:5 mg Comprimido	Und.	1000
19	Anlodipino besilato, dosagem:10 mg Comprimido	Und.	1000
20	Atenolol, dosagem:25 mg Comprimido	Und.	1000
21	Atenolol, dosagem:50 mg Comprimido	Und.	1000
22	Atenolol, dosagem:100 mg Comprimido	Und.	1000
23	Azitromicina, dosagem:500 mg Comprimido	Und.	3000
24	Azitromicina, pó p/ suspensão oral Frasco 600,00 mg	Und.	1000
25	Bisacodil, dosagem:5 mg Comprimido	Und.	1500
26	Benzilpenicilina, apresentação:benzatina, dosagem:600.000ui, uso:injetável	Und.	1200
27	Benzilpenicilina, apresentação:benzatina, dosagem:1.200.000ui, uso:injetável Frasco-ampola	Und.	1200
28	Escopolamina butilbrometo, apresentação:associada com dipirona sódica, dosagem:6,67mg + 333mg/ml, indicação:solução oral Frasco 20,00 ml	Und.	300
29	Escopolamina butilbrometo, apresentação:associada com dipirona sódica, dosagem:10mg + 250mg Comprimido	Und.	3000
30	Escopolamina butilbrometo, apresentação:associada com dipirona sódica, dosagem:4mg + 500mg/ml, indicação:solução injetável Ampola 5,00 ml	Und.	2000
31	Carbonato de cálcio, dosagem:500mg de cálcio Comprimido	Und.	1000
32	Carbocisteína, concentração:50 mg/ml, forma farmacêutica:xarope Frasco 100,00 ml	Und.	300
33	Carbocisteína, concentração:20 mg/ml, forma farmacêutica:xarope Frasco 100,00 ml	Und.	300
34	Carvedilol, dosagem:3,125 mg Comprimido	Und.	2000
35	Carvedilol, dosagem:6,25 mg Comprimido	Und.	2000
36	Carvedilol, dosagem:12,5 mg Comprimido	Und.	1000
37	Carvedilol, dosagem:25 mg Comprimido	Und.	1000
38	Captopril, concentração:25 mg Comprimido	Und.	10000
39	Captopril, concentração:50 mg Comprimido	Und.	10000
40	Cefalotina sódica, 1 g, injetável Frasco-ampola	Und.	500
41	Ceftriaxona sódica, 1 g, endovenoso Frasco-ampola	Und.	500
42	Cefalexina, dosagem:500 mg Cápsula	Und.	20000
43	Cefalexina, dosagem:50 mg/ml, forma farmacêutica:pó p/ suspensão oral Frasco 60,00 ml	Und.	1000
44	Cetoconazol, dosagem:200 mg Comprimido - genérico	Und.	2000
45	Cetoconazol, dosagem:20 mg/g, forma farmacêutica:creme tópico Bisnaga 20,00 g	Und.	500
46	Ciprofloxacino cloridrato, dosagem:500 mg Comprimido	Und.	5000
47	Cimetidina, dosagem:200 mg Comprimido	Und.	2000
48	Cinarizina, dosagem:25 mg Comprimido	Und.	3000
49	Ambroxol, composição:sal cloridrato, concentração:3 mg/ml, forma farmacêutica:xarope Frasco 100,00 ml	Und.	1000
50	Ambroxol, composição:sal cloridrato, concentração:6 mg/ml, forma farmacêutica:xarope Frasco 100,00 ml	Und.	1000
51	Vitaminas do complexo b, composição básica:b1, b2, b3, b5, b6, b12 Comprimido	Und.	3000
52	Vitaminas do complexo b, composição básica:composição mínima de vitaminas: b1,b2,b3,b5 e b6, forma farmacêutica:xarope Frasco 100,00 ml	Und.	1000
53	Vitaminas do complexo b, composição básica:vitaminas: b1,b2,b6,b12 e pp, uso:solução injetável Ampola 2,00 ml	Und.	2000
54	Dexametasona, dosagem:4 mg/ml, forma farmacêutica:solução injetável Ampola 2,50 ml - genérico	Und.	2000
55	Dexametasona, dosagem:0,1 mg/ml, apresentação:elixir Frasco 120,00 ml	Und.	700
56	Dexametasona, dosagem:0,1%, apresentação:creme Bisnaga 10,00 g	Und.	600
57	Dexclorfeniramina maleato, dosagem:2 mg Comprimido	Und.	5000

Rua Admílson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.
E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com – Portal da Transparência: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>
CNPJ 10.461.231/0001-56



Estado da Paraíba
Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas
Comissão Permanente de Licitação

58	Dexclorfeniramina maleato, concentração:0,4 mg/ml, apresentação farmacêutica:xarope Frasco 100,00 ml	Und.	1000
59	Diclofenaco, apresentação:sal sódico, dosagem:50 mg Comprimido	Und.	40000
60	Diclofenaco, apresentação:sal potássico, dosagem:50 mg Comprimido	Und.	40000
61	Diclofenaco, apresentação:sal sódico, dosagem:10mg/g, uso:gel Bisnaga 60,00 g	Und.	100
62	Diclofenaco, apresentação:sal sódico, dosagem:25mg/ml, uso:solução injetável Ampola 3,00 ml	Und.	2000
63	Digoxina, dosagem:0,25 mg Comprimido	Und.	5000
64	Dipirona sódica, dosagem:500 mg Comprimido	Und.	30000
65	Dipirona sódica, dosagem:500 mg/ml, apresentação:solução oral (gotas) Frasco 10,00 ml	Und.	4000
66	Dipirona sódica, dosagem:500 mg/ml, apresentação:solução injetável Ampola 2,00 ml	Und.	3000
67	Enalapril maleato, dosagem:5 mg Comprimido	Und.	10000
68	Enalapril maleato, dosagem:10 mg Comprimido	Und.	10000
69	Espironolactona, dosagem:25 mg Comprimido	Und.	5000
70	Espironolactona, concentração:50 mg Comprimido	Und.	5000
71	Etilefrina cloridrato, composição:10mg/ml, apresentação:injetável Ampola 1,00 ml	Und.	200
72	Fenoterol bromidrato, concentração:5 mg/ml, forma farmaceutica:solução oral Frasco 20,00 ml	Und.	50
73	Fluconazol, dosagem:150 mg CÁPSULA	Und.	500
74	Furosemida, dosagem:40 mg Comprimido	Und.	5000
75	Gentamicina, dosagem:20 mg/ml, aplicação:solução injetável Ampola 1,00 ml	Und.	1000
76	Gentamicina, dosagem:80 mg/ml, aplicação:solução injetável Ampola 2,00 ml	Und.	1500
77	Glicose, concentração:50%, indicação:solução injetável	Und.	2000
78	Glibenclamida, dosagem:5 mg Comprimido Ampola 10,00 ml	Und.	5000
79	Hidroclorotiazida, dosagem:25 mg Comprimido	Und.	5000
80	Hidroclorotiazida, dosagem:50 mg Comprimido	Und.	5000
81	Hidrocortisona, princípio ativo:100mg, apresentação:injetável Frasco-ampola	Und.	1000
82	Hidrocortisona, princípio ativo:500mg, apresentação:injetável FRASCO-AMPOLA	Und.	1000
83	Hidróxido de alumínio, concentração:60 mg/ml, forma farmaceutica:suspensão oral Frasco 100,00 ml	Und.	1000
84	Ibuprofeno, dosagem:50 mg/ml, forma farmacêutica:suspensão oral Frasco 30,00 ml	Und.	500
85	Ibuprofeno, dosagem:600 mg Comprimido	Und.	20000
86	Ipratrópio brometo, dosagem:0,25 mg/ml, uso:solução para inalação Frasco 20,00 ml	Und.	50
87	Isossorbida, princípio ativo:sal mononitrato, dosagem:5 mg, tipo medicamento:sublingual Comprimido	Und.	3000
88	Isossorbida, princípio ativo:sal dinitrato, dosagem:10 mg Comprimido	Und.	1500
89	Levofloxacino, dosagem:500 mg Comprimido	Und.	2000
90	Levotiroxina sódica, dosagem:25 mcg Comprimido	Und.	2000
91	Levotiroxina sódica, dosagem:50 mcg Comprimido	Und.	2000
92	Levotiroxina sódica, dosagem:75 mcg Comprimido	Und.	2000
93	Levotiroxina sódica, dosagem:100 mcg Comprimido	Und.	2000
94	Lidocaína cloridrato, dosagem:2%, apresentação:injetável Frasco 20,00 ml	Und.	500
95	Loratadina, concentração:10mg Comprimido	Und.	5000
96	Loratadina, concentração:1mg/ml, tipo medicamento:xarope Frasco 100,00 ml	Und.	2000
97	Mebendazol, dosagem:100 mg Comprimido	Und.	2000
98	Mebendazol, dosagem:20 mg/ml, apresentação:suspensão oral Frasco 30,00 ml	Und.	500
99	Metformina cloridrato, dosagem:500 mg Comprimido	Und.	5000
100	Metformina cloridrato, dosagem:850 mg Comprimido	Und.	5000
101	Metildopa, dosagem:250 mg Comprimido	Und.	1000
102	Metildopa, dosagem:500 mg Comprimido	Und.	1000
103	Metoclopramida cloridrato, dosagem:10 mg Comprimido	Und.	2000
104	Metoclopramida cloridrato, dosagem:4 mg/ml, apresentação:solução oral Frasco 10,00 ml	Und.	500
105	Metoclopramida cloridrato, dosagem:5 mg/ml, apresentação:solução injetável Ampola 2,00 ml	Und.	1500
106	Metronidazol, dosagem:250 mg Comprimido	Und.	5000

Rua Admilson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.
E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com – Portal da Transparência: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>
CNPJ 10.461.231/0001-56



Estado da Paraíba
Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas
Comissão Permanente de Licitação

107	Metronidazol, dosagem:400 mg Comprimido	Und.	2000
108	Metronidazol, dosagem:40 mg/ml, apresentação:suspensão oral Frasco 100,00 ml	Und.	1000
109	Metronidazol, concentração:100 mg/g, forma farmacêutica:creme vaginal, característica adicional:com aplicador Bisnaga 50,00 g	Und.	500
110	Miconazol nitrato, dosagem:20 mg/g, apresentação:creme Bisnaga 80,00 g	Und.	1000
111	Neomicina, composição:associada com bacitracina, concentração:5mg + 250ui/g, tipo medicamento:pomada Bisnaga 10,00 g	Und.	2000
112	Nifedipino, dosagem:20 mg Comprimido	Und.	1000
113	Nimesulida, dosagem:100 mg Comprimido	Und.	10000
114	Nimesulida, dosagem:50 mg/ml, apresentação:solução oral – gotas Frasco 15,00 ml	Und.	500
115	Nistatina, dosagem:100.000 ui/ml, apresentação:suspensão oral Frasco 30,00 ml	Und.	500
116	Nistatina, dosagem:25.000 ui/g, apresentação:creme vaginal Bisnaga 60,00 g	Und.	2000
117	Nitrofuraz, dosagem:2 mg/g, apresentação:pomada Bisnaga 20,00 g	Und.	300
118	Norfloxacin, dosagem:400 mg Comprimido	Und.	2000
119	Simeticona, concentração:75 mg/ml, forma farmacêutica:solução oral - gotas Frasco 10,00 ml	Und.	500
120	Omeprazol, concentração:20 mg cápsula	Und.	20000
121	Paracetamol, dosagem comprimido:500 mg Comprimido	Und.	10000
122	Paracetamol, dosagem comprimido:750 mg Comprimido	Und.	10000
123	Paracetamol, dosagem solução oral:200 mg/ml, apresentação:solução oral Frasco 15,00 ml	Und.	500
124	Piroxicam, concentração:20 mg Cápsula	Und.	5000
125	Permetrina, concentração:50 mg/ml, forma farmacêutica:loção Frasco 60,00 ml	Und.	300
126	Prednisolona, composição:fosfato sódico, concentração:1 mg/ml, forma farmacêutica:solução oral Frasco 100,00 ml	Und.	500
127	Prednisolona, composição:fosfato sódico, concentração:3 mg/ml, forma farmacêutica:solução oral Frasco 60,00 ml	Und.	500
128	Prednisona, dosagem:5 mg Comprimido	Und.	5000
129	Prednisona, dosagem:20 mg Comprimido	Und.	5000
130	Propranolol cloridrato, dosagem:40 mg Comprimido	Und.	2000
131	Prometazina cloridrato, dosagem:25 mg Comprimido	Und.	5000
132	Prometazina cloridrato, dosagem:25 mg/ml, apresentação:solução injetável Ampola 2,00 ml	Und.	1500
133	Ranitidina cloridrato, dosagem:150 mg Comprimido	Und.	10000
134	Sais para reidratação oral, pó, composto por: cloreto sódio 3,5g + glicose 20g, + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g, para 1.000ml de solução pronta, segundo padrão oms, envelope contendo 27,9g Envelope	Und.	5000
135	Salbutamol, dosagem:0,4 mg/ml, forma farmacêutica:xarope Frasco 100,00 ml	Und.	1000
136	Sinvastatina, dosagem:10 mg Comprimido	Und.	5000
137	Sinvastatina, dosagem:20 mg Comprimido	Und.	10000
138	Sinvastatina, dosagem:40 mg Comprimido	Und.	5000
139	Sulfametoxazol, composição:associado à trimetoprima, concentração:400mg + 80mg Comprimido	Und.	10000
140	Sulfametoxazol, composição:associado à trimetoprima, concentração:40mg + 8mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral Frasco 50,00 ml	Und.	1000
141	Sulfadiazina, princípio ativo:de prata, dosagem:1%, indicação:creme Bisnaga 30,00 g	Und.	200
142	Sulfato ferroso, concentração: 10 mg/ml de ferro elementar, forma farmacêutica:xarope Frasco 100,00 ml	Und.	1000
143	Sulfato ferroso, dosagem ferro: 300 mg Drácea	Und.	15000
144	Ácido ascórbico, dosagem: 500 mg Comprimido	Und.	10000
145	Ácido ascórbico, dosagem: 200 mg/ml, tipo uso:solução oral Frasco 20,00 ml	Und.	1000
146	Ácido ascórbico, dosagem:100 mg/ml, tipo uso:injetável Ampola 5,00 ml	Und.	2000
147	Fitomenadiona, dosagem:10 mg/ml, apresentação:solução injetável Ampola 1,00 ml	Und.	300

2.6. Para a hipótese de aceitação do objeto, o Pregoeiro poderá solicitar AMOSTRA(S) do(s) produto(s) a(s) Empresa(s) que ofertou(ofertaram) o(s) melhor(es) lance(s), para análise técnica pela equipe de apoio. A(s)

Rua Admilson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.
E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com – Portal da Transparência: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>
CNPJ 10.461.231/0001-56



Estado da Paraíba
Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas
Comissão Permanente de Licitação

referida(s) AMOSTRA(s) deverá(rão) ser entregue(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência de tal determinação, junto ao Setor de Licitação do município, no mesmo endereço do ORC.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 3.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- 3.4. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.
- 3.5. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

3.6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

- 3.6.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.
- 3.6.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

4. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

- 4.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 4.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

4.4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.4.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial.

4.5. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
- 4.5.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Rua Admilson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.
E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com – Portal da Transparência: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>
CNPJ 10.461.231/0001-56



Estado da Paraíba
Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas
Comissão Permanente de Licitação

4.5.2. O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

4.5.2. O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Parceladamente, em até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados, pela Tesouraria da Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas Municipal, mediante cheque nominal ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE.

5.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

5.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

6. DOS PRAZOS

6.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

a) **A entrega das referidas mercadorias deverá acontecer em até 08 (oito) dias, após expedição da nota de fornecimento ou nota de empenho pelo Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas. Os produtos poderão ser solicitados de forma parcelada, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas e mediante solicitação dos superiores hierárquicos do Município.**

6.2. O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

7.0. DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

8. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude

Rua Admílson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.
E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com – Portal da Transparência: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>
CNPJ 10.461.231/0001-56



Estado da Paraíba
Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas
Comissão Permanente de Licitação

fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) **Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.**
- b) **Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.**
- c) **Advertência.**
- d) **Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.**
- e) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.**
- f) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.**

8.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- c) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos materiais, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato através de servidor indicado para esse fim, notificando ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos materiais, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Promover a entrega dos materiais licitados, obedecendo à descrição constante do termo de referência;
- b) Assinar a Ata de Registro de Preços;

Rua Admílson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.
E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com – Portal da Transparência: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>
CNPJ 10.461.231/0001-56



Estado da Paraíba
Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas
Comissão Permanente de Licitação

- c) Arcar com o ônus necessário a completa entrega dos materiais, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao fornecimento dos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- e) Disponibilizar os materiais em dias úteis ou alguns sábados e pontos facultativos, à conveniência do CONTRATANTE;
- f) A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência do fornecimento dos materiais contratados, respondendo por si e seus prepostos e empregados;
- g) Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS - CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;
- j) Fornecer os materiais de acordo com a necessidade da Secretaria competente, mesmo que seja diário;
- k) Responsabilizar-se por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos materiais, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que seja atribuído a empresas subcontratadas ou a fabricantes o ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer;
- l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou em contrato a que estiver vinculada;
- m) Garantir a qualidade dos materiais licitados, obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeitos, sendo todos entregues em perfeito estado.

CAJAZEIRINHAS-PB, 16 de Maio de 2019.

MARIA GILDA DE QUEIROGA NETA
 Assessora de Saúde

APROVO este Termo de Referência

Em _____ de _____ de _____

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
 Prefeito Constitucional

Rua Admílson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.
E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com – Portal da Transparência: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>
CNPJ 10.461.231/0001-56



Estado da Paraíba
Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL nº. 00005/2019

(usar papel timbrado da empresa)

Os dados da empresa:

Razão Social _____
 CNPJ (MF) nº _____
 Inscrição Estadual nº _____
 Endereço: _____
 Fone _____ Fax _____
 CEP _____ Cidade _____ Estado _____
 BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/ CORRENTE _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. **00005/2019**, informamos a seguir os nossos preços para REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de medicamentos, destinados a manutenção do programa Farmácia Básica do Município a cargo do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas/PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODE	UNIDADE	QUANTIDAD	P.UNITÁRIO	P.TOTAL

Valor Global da Proposta
 Validade da proposta

Cidade - UF, ____ de ____ de 2019

 Responsável Legal

Rua Admílson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.
E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com – Portal da Transparência: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>
CNPJ 10.461.231/0001-56



Estado da Paraíba
Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas
Comissão Permanente de Licitação

(usar papel timbrado da empresa)

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00005/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
 Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas
 Estado da Paraíba

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____
 portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº. 00005/2019, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Cidade - UF, ____ de ____ de 2019

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante
 (Papel timbrado ou personalizado da empresa)

Rua Admílson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.
E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com – Portal da Transparência: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>
CNPJ 10.461.231/0001-56



Estado da Paraíba
Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL n.º. 00005/2019

1) Item 7.5. (alínea “a”).

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas de Cajazeirinhas - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL n.º. 00005/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade - UF, ____ de ____ de 2019.

 Identificação e assinatura do outorgante

2) Item 7.5. (alínea “b”).

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva.

Cidade - UF, ____ de ____ de 2019.

 Identificação e assinatura do outorgante

3) Item 7.5. (alínea “c”).

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declara que está ciente de todas as exigências dispostas no Edital referente ao Pregão n.º 005/2019. Declara, ainda, concordar e aceitar as condições previstas no referido edital.

Cidade - UF, ____ de ____ de 2019.

 Identificação e assinatura do outorgante

Rua Admílson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.
E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com – Portal da Transparência: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>
CNPJ 10.461.231/0001-56



Estado da Paraíba
Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas
Comissão Permanente de Licitação

4) Item 5.11.1.

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº. 00005/2019.

Cidade - UF, ____ de ____ de 2019.

 Identificação e assinatura do outorgante

5) Item 5.11.2.

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 5.4.2. do Edital do Pregão Presencial nº 00005/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00005/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00005/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00005/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00005/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00005/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00005/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00005/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00005/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, ____ de ____ de 2019.

 Identificação e assinatura do outorgante

Rua Admílson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.
E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com – Portal da Transparência: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>
CNPJ 10.461.231/0001-56



Estado da Paraíba
Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2019

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Projetada - Centro - Cajazeirinhas - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 237/2007, de 18 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00005/2019 que objetiva o: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de medicamentos, destinados a manutenção do programa Farmácia Básica do Município a cargo do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRINHAS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00005/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00005/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Admílson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.
E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com – Portal da Transparência: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>
CNPJ 10.461.231/0001-56



Estado da Paraíba
Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas
Comissão Permanente de Licitação

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00005/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00005/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00005/2019, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00005/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00005/2019.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 00005/2019, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Rua Admílson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.
E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com – Portal da Transparência: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>
CNPJ 10.461.231/0001-56



Estado da Paraíba
Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas
Comissão Permanente de Licitação

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00005/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

Rua Admílson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.
E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com – Portal da Transparência: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>
CNPJ 10.461.231/0001-56



Estado da Paraíba
Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PELA CONTRATANTE

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PELO CONTRATADO

.....

TESTEMUNHA 1: _____

TESTEMUNHA 2: _____



Estado da Paraíba
Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRINHAS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas - Rua Admílson Leite de Almeida, 80 - Centro - Cajazeirinhas - PB, CNPJ nº 10.461.231/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito Francisco de Assis Rodrigues de Lima, Brasileiro, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00005/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 070, de 01 de Fevereiro de 2006, Decreto Municipal nº. 0194, de 21 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de medicamentos, destinados a manutenção do programa Farmácia Básica do Município a cargo do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas/PB.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00005/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Admílson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.
E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com – Portal da Transparência: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>
CNPJ 10.461.231/0001-56



Estado da Paraíba
Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas
Comissão Permanente de Licitação

- 10.301.1012.2033 – MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO – PAB FIXO
 10.301.1012.2032 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
 10.301.1012.2038 – PROG. DA MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE – PMAQ
 10.301.1012.2039 – PROG. DA ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRAT. NA A. BÁSICA EM SAÚDE
 10.301.1012.2044 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS
 As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa:
 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Parceladamente, em até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados, pela Tesouraria da Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas Municipal, mediante cheque nominal ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: **A entrega das referidas mercadorias deverá acontecer em até 08 (oito) dias, após expedição da nota de fornecimento ou nota de empenho pelo Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas. Os produtos poderão ser solicitados de forma parcelada, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas e mediante solicitação dos superiores hierárquicos do Município.**

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a

Rua Admílson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.
E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com – Portal da Transparência: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>
CNPJ 10.461.231/0001-56



Estado da Paraíba
Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas
Comissão Permanente de Licitação

devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pombal.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeirinhas - PB, ... de de 2019.

PELO CONTRATANTE

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito Constitucional

PELO CONTRATADO

.....

TESTEMUNHA 1: _____

TESTEMUNHA 2: _____

Rua Admílson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.
E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com – Portal da Transparência: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>
CNPJ 10.461.231/0001-56